DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Vigilância Sanitária 3
Auto de Inflação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 146 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio ao servidor abaixo mencionado:

a- **Rosana dos Santos Palma, Auxiliar de Enfermagem,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 04 a 18 de setembro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 26 de agosto de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 146/2026.....1

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

Vigilância Sanitária

Auto de Inflação

Secretaria Municipal SAÚDE e Higiene Pública

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO
www.murutingadosul.sp.gov.br

Folha de Informação Nº 01

Do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal | Número Proc. | Ano | Rubrica

INTERESSADO: Adriana Daniele de Souza Jorge Ltda EPP
CNPJ : 007.956.182/0001-18
Endereço: Rua Jacyra Marcussi Hussein - 407 – Murutinga Do Sul

Foi realizado a inspeção no estabelecimento onde ficou constatado a venda e comercialização de mercadorias para consumo humano com prazo de validade expirados e embalagens danificadas, aplicando a multa de 30 UFESP (R$32,48 cada UFESP total de R$1.152,60) contrariando o artigo 1º da Lei Estadual 12.684 de 26/07/2007 sendo imediatamente lavrado os Autos abaixo, anexos a este:

Lavrados dia 24/08/2026
Assunto:Lavratura de Auto de infração:AIF nº0051
Auto de Imposição de Penalidade (INTERDIÇÃO): AIP nº0004
Auto de Imposição de Penalidade (MULTA):AIP Nº0003

A responsável Adriana Daniele de Souza Jorge CPF [redacted],ficou com a 1ª via dos Autos acima citados,o mesmo foi informado que tem prazos (10 dias) para defesa do Auto de infração conforme Artigo 124 inciso V e o mesmo prazo para o AIP conforme artigo 128 inciso VI da Lei Estadual nº10.083 de 23/09/1998 adotada pelo Decreto Municipal 1.248 e Lei Municipal nº1.044 de 18/03/1997.
Obs:o processo será encaminhado a Secretária para solicitação da publicação dos Autos.

Murutinga do Sul, 25 de agosto de 2026